DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. 2316, de 21 de julho de 2026

Dispõe sobre: *"Revogação parcial das disposições do Decreto nº 2289, de 15 de maio de 2026, exclusivamente no que se refere ao horário especial de funcionamento do Departamento de Contabilidade, Departamento de Finanças e Departamento de Planejamento e Orçamento, restabelecendo o expediente regular desses setores, e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e otimização da gestão financeira, orçamentária e contábil da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência na execução das atividades relacionadas à contabilidade pública, planejamento governamental, elaboração, acompanhamento e execução orçamentária, bem como na gestão financeira do Município;

CONSIDERANDO que o restabelecimento do horário regular de expediente dos Departamentos de Contabilidade, Finanças e Planejamento e Orçamento contribuirá para o aprimoramento dos controles administrativos, da execução orçamentária, do atendimento às exigências dos órgãos de controle e do cumprimento dos prazos legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica parcialmente revogado o horário especial de funcionamento anteriormente estabelecido no Decreto nº 2289, de 15 de maio de 2026, exclusivamente no que diz respeito ao **Departamento de Contabilidade**, ao **Departamento de Finanças** e ao **Departamento de Planejamento e Orçamento**, os quais passarão a funcionar no horário regular de expediente administrativo, das **08h às 11h** e das **13h às 17h**.

Parágrafo único – as demais unidades administrativas continuarão a funcionar nos horários definidos no Decreto nº 2289, de 15 de maio de 2026, até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O retorno ao horário regular de funcionamento mencionado no artigo anterior tem por finalidade assegurar maior eficiência na execução das atividades contábeis, financeiras e orçamentárias do Município, garantindo o adequado planejamento das ações governamentais, o cumprimento das obrigações legais, a regularidade dos procedimentos administrativos e o atendimento às demandas dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º - Os responsáveis pelos respectivos Departamentos deverão adotar as providências administrativas necessárias ao imediato cumprimento das disposições deste Decreto, assegurando a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUBENS PINAFFI JUNIOR
Prefeito Municipal
MATHEUS BRITO DA SILVA
Chefe de Gabinte
MARIANA GABRIELLI DE FRANÇA COSTA
Diretor do Dep. De Finanças
LAINY APARECIDA SILVA
Diretor do Dep. de Planejamento e Orçamento
Registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

.....

Portarias

PORTARIA Nº 16, DE 21 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE: *"Nomeia e designa os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Tarabai/SP, e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.844, de 10 de abril de 2026, que criou o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo do Município de Tarabai;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.844/2026, que disciplinam a composição, competências, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO, em especial, o disposto no §2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.844/2026, que estabelece que a designação dos membros do Conselho Municipal de Turismo será realizada por ato do Poder Executivo, mediante indicação prévia dos respectivos órgãos e entidades representadas;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir formalmente o Conselho Municipal de Turismo, órgão consultivo e deliberativo responsável por orientar, promover e fomentar o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR e **DESIGNAR** os membros da Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, instituída pela Lei N. 1844, de 10 de abril de 2026, composta pelos seguintes representantes:

a) Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Eduardo Rosario da Silva – Matrícula 9697-1

Suplente: Paulo Junior da Cruz Benicio – Matrícula 9487-1

b) Departamento Municipal de Meio Ambiente

Titular: Camila Dias Pinaffi Lima – Matrícula 9205-1

Suplente: Ederson Vinicius Mendes Pinaffi – Matrícula 8460-1

c) Departamento de Administração

Titular: Matheus Brito da Silva – Matrícula 9573-2

Suplente: Matheus Costa Caetano – Matrícula 9443-1

c) Poder Legislativo

Titular: Ana Cristina de Oliveira Costa – CPF 337.XXX.XXX-13

Suplente: Cleberson Aparecido Bernardes da Silva – CPF 309.XXX.XXX-93

e) Associação Comercial e/ou comércio local

Titular: Silas de Lima – CPF 204.XXX.XXX-06

Suplente: Lucas dos Santos Araujo – CPF 420.XXX.XXX-21

f) Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Tarabai (ASCOT)

Titular: Maria Eduarda da Silva Batista – CPF: 474.XXX.XXX-79

Suplente: Renata Fernandes – CPF: 485.XXX.XXX-10

g) Setor de Alimentos e Bebidas (Restaurantes, Bares e comércio em geral)

Titular: João Victor Soares da Silva – CPF 430.XXX.XXX-86

Suplente: Maria de Lourdes Vicente – CPF 017.XXX.XXX-28

Art. 2º - Nos termos do §1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.844/2026, o Conselho Municipal de Turismo realizará reunião de instalação para eleição de seu Presidente e Secretário, mediante votação nominal e maioria de votos, cujas atribuições serão disciplinadas pelo Regimento Interno.

Art. 3º - O mandato dos membros nomeados por esta Portaria observará o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.844/2026, encerrando-se, excepcionalmente, em **31 de dezembro de 2026**, conforme estabelece o §3º do referido artigo, por tratar-se da constituição do primeiro mandato do Conselho.

Art. 4º - Os membros do Conselho exercerão suas funções sem qualquer remuneração, subsídio, gratificação ou vantagem pecuniária, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público, na forma do §2º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.844/2026.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Turismo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua instalação, o qual será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo mediante Decreto, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.844/2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, 21 de julho de 2026.

RUBENS PINAFFI JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Pessoal e

Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai

.....